



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº. 031/2006**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 342/93 QUE CRIOU A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE  
AVEIRO**

A Câmara Municipal de Aveiro/Pa aprovou e eu **MARIA GORETE DANTAS XAVIER**, Prefeita Municipal de Aveiro, Estado do Pará sanciono e publico a seguinte Lei, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 342/93.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 342/93 passa a ter a seguinte redação: passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com a responsabilidade e atribuições diversas dentre as quais de planejar, coordenar e executar, as atividades:

- I. promover e valorizar o homem do campo;
- II. fomentar o aumento da produtividade e do setor agropecuário;
- III. promover a melhoria das condições de vida e de trabalho da família rural;
- IV. executar convênios e programas destinados a melhor atender o setor rural, promovendo o seu desenvolvimento e estimulando o produtor rural a permanecer em seu meio, evitando o êxodo rural;
- V. atuar na melhoria da infra-estrutura social para a área rural;
- VI. desenvolver estudos e projetos, considerando as diferentes cadeias produtivas, apoiando o setor através de ações e projetos específicos;
- VII. promover a difusão de novas tecnologias;
- VIII. desenvolver programas específicos, de acordo com as prioridades do setor;
- IX. estabelecer políticas de comercialização dos produtos agropecuários e apoiar ações que busque auto-abastecimento e a exploração de lixos de mercado, oferecendo alternativas as formas e canais tradicionais;
- X. cuidar da observância dos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal e promover ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente;
- XI. tratar de todas as questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate a poluição ambiental na área do Município;
- XII. fomentar o florestamento e reflorestamento, bem como promover e estimular a arborização dos logradouros e vias públicas;
- XIII. promover a integração entre o campo e a cidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compõem-se das seguintes unidades operativas, subordinadas diretamente ao Secretário:

- I. FOMENTO AGROPECUÁRIO;
- II. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- III. ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO;
- IV. APOIO ADMINISTRATIVO.

Art 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 342/93 passa a ter a seguinte redação: o titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, terá o cargo denominado Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art 4º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade orçamentária código 0401-Secretaria Municipal de Agricultura, para o exercício de 2006, um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00, classificado sob o código 20.122.0037.2.008-manutenção das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, destinado a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as providências necessárias a garantir à estrutura técnico-administrativo e a operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e caput do 2º da Lei Municipal nº. 342/93.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro/Pa, 10 de Abril de 2006.

  
**MARIA GORETE SANTOS XAVIER**  
Prefeita Municipal de Aveiro

**Registrado e Publicado na Secretaria Gral na mesma data**

  
**DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO**  
Secretário Geral do Município